



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.442 DE 14 DE JUNHO DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO POSTO DE SAÚDE DO CHAPERÓ, LOCALIZADO NA ESTRADA DO CHAPERÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Posto de Saúde localizado na Estrada do Chaperó, passa a denominar-se oficialmente Posto de Saúde Dr. Marco Aurélio Couto Silva.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de fevereiro de 2017

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.445 DE 14 DE JUNHO DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO POSTO DE SAÚDE DO MONTE SERRAT, LOCALIZADO NO BAIRRO MONTE SERRAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Posto de Saúde do Monte Serrat, localizado no Bairro Monte Serrat, passa a denominar-se oficialmente Posto de Saúde Dr. Carlos Manuel da Conceição Martins.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de fevereiro de 2017

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.447 DE 14 DE JUNHO DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO PRÉDIO DA CASA DE CULTURA, LOCALIZADO NA ENTRADA DO PARQUE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O prédio da Casa de Cultura, localizado na entrada do Parque Municipal, passa a denominar-se oficialmente Casa de Cultura Marise Moreira de Brito.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de fevereiro de 2017

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.444 DE 14 DE JUNHO DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO POSTO DE SAÚDE DO ENGENHO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PLAZA GONZALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Posto de Saúde do Engenho, localizado na Rua João Plaza Gonzales, passa a denominar-se oficialmente Posto de Saúde Dr. Virto Vieira de Souza.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de fevereiro de 2017

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.446 DE 14 DE JUNHO DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO POSTO DE SAÚDE DE VILA MARGARIDA, LOCALIZADO NA RUA ALZIRO SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Posto de Saúde de Vila Margarida, localizado na Rua Alziro Santiago, passa a denominar-se oficialmente Posto de Saúde Dr. Evaristo Paulo Minomo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de fevereiro de 2017

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 254 § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí, combinado com o Art. 80 §7º da Lei Orgânica do Município, Promulga:

LEI Nº 3.470 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

INSTITUI A ESCALA DE TRABALHO E DEFINE A CARGA HORÁRIA DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A presente Lei institui a escala de serviço do Condutor de Ambulância e define sua carga horária mensal de trabalho, sem redução de vencimento.

Art. 2º A carga horária será estabelecida da seguinte forma:

- a) Em regime de escala 24 X 96 horas, com carga horária de no máximo 160 horas mensais, ficando garantido o pagamento de adicional noturno e horas extras, sempre realizadas pelos condutores quando exceder a carga horária estipulada no caput deste artigo e todos os demais direitos trabalhistas.

Art. 3º A Secretaria competente da Administração Pública tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de fevereiro de 2017

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela




CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE DECLARAR A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam declarados facultativos os pontos na Câmara Municipal de Itaguaí, os dias abaixo discriminados:

- Dia 27/02/2017 (segunda - feira) - Ponto Facultativo;
- Dia 28/02/2017 (terça - feira) - Feriado;
- Dia 01/03/2017 (quarta - feira) - Ponto Facultativo;
- Dia 02/03/2017 (quinta - feira) - Ponto Facultativo;
- Dia 03/03/2017 (sexta - feira) - Ponto Facultativo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 23 de fevereiro de 2017.

| | |
|--|---|
| Rubem Vieira de Souza Presidente | André Luís Reis de Amorim Vice - Presidente |
| Gilberto Chediak Leitão Torres 2º Vice - Presidente | Vinicius Alves de Moura Brito 3º Vice - Presidente |
| Waldemar José de Ávila Neto 1º Secretário | Ivan Charles Jesus Fonseca 2º Secretário |


CÂMARA MUNICIPAL
Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br



AS REGRAS para declaração foram definidas na instrução normativa da Receita Federal

Declaração do IR Retido na Fonte deve ser entregue até a próxima segunda (27)

Empresas precisam informar os rendimentos dos empregados, além do Imposto de Renda (IR) e das contribuições retidas na fonte

COMPROMISSO O prazo para apresentar a Declaração do Imposto Retido na Fonte termina às 23h59min da próxima segunda-feira (27). Na Dirf, as empresas informam os rendimentos dos empregados, além do Imposto de Renda (IR) e das contribuições retidas na fonte, como a da Previdência Social. Na declaração, também é necessário repassar dados como rendimentos a beneficiários, créditos ou remessas a residentes ou a não-residentes. O programa gerador da Dirf pode ser baixado na página da Receita na internet. As regras para declaração foram definidas na Instrução Nor-

mativa RFB nº 1.671 de 22/11/2016.

Segundo a Receita Federal, entre as hipóteses de obrigatoriedade de apresentação da Dirf encontram-se situações em que não houve retenção do Imposto de Renda no ano-calendário 2016. Essas situações de obrigatoriedade para quem não efetuou retenção do imposto são para ampliar o controle tributário sobre determinadas operações e aumentar mecanismos de combate à evasão tributária. Os obrigados a apresentar a Dirf 2017, ainda que não tenham efetuado retenção no ano-calendário 2016 são:

- a) candidatos a cargos eletivos, inclusive vices e suplentes; e
- b) as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no país que efetuem pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, de valores referentes a:
 1. aplicações em fundos de investimento de conversão de débitos externos;
 2. royalties, serviços técnicos e de assistência técnica;
 3. juros e comissões em geral;
 4. juros sobre o capital próprio;
 5. aluguel e arrendamento;
 6. aplicações financeiras em fundos ou em entidades de investimento coletivo;
 7. carteiras de valores mobiliários e mercados de renda fixa ou renda variável;
 8. fretes internacionais;
 9. previdência complementar;
 10. remuneração de direitos;
 11. obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas;
 12. lucros e dividendos distribuídos;
 13. cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais;
 14. rendimentos de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.761, de 5 de fevereiro de 2009, que tiveram a alíquota do imposto sobre a renda reduzida a 0% (zero por cento);
 15. demais rendimentos considerados como rendas e proventos de qualquer natureza, na forma prevista na legislação específica (Fonte: Portal Brasil, com informações da Receita Federal)

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

PARTES: Câmara Municipal de Itaguaí – RJ e Atual Costa Verde Comunicação Ltda.
OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, para a publicação dos atos oficiais e de outras publicações de interesses sociais da Câmara Municipal de Itaguaí.
PRAZO: Fica vigente por 3 meses o prazo para a execução dos serviços objeto do contrato nº 001/2017, a partir de 03/01/2017 a 02/04/2017.
VALOR: R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Itaguaí, 03 de janeiro de 2017.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara dos Vereadores de Itaguaí

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017

PARTES: Câmara Municipal de Itaguaí – RJ e Exicom Networks Comunicação Ltda.
OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, para a manutenção do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itaguaí.
PRAZO: Fica vigente por 3 meses o prazo para a execução dos serviços objeto do contrato nº 002/2017, a partir de 01/02/2017 a 30/04/2017.
VALOR: R\$ 38.995,74 (trinta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), devendo ser pagas 3 parcelas mensais equivalentes a R\$ 12.998,58 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Itaguaí, 01 de fevereiro de 2017.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara dos Vereadores de Itaguaí

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017

PARTES: Câmara Municipal de Itaguaí – RJ e V. Bandeira Pimentel Ltda.
OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, para a locação de impressoras e scanners à Câmara Municipal de Itaguaí.
PRAZO: Fica vigente por 3 meses o prazo para a execução dos serviços objeto do contrato nº 003/2017, a partir de 01/02/2017 a 30/04/2017.
VALOR: R\$ 14.264,70 (quatorze mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), devendo ser pagas 3 parcelas mensais equivalentes a R\$ 4.754,90 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Itaguaí, 01 de fevereiro de 2017.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara dos Vereadores de Itaguaí